

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE – ME (FRIGORIFICO PREÇO BOM).

O **FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, a senhora **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**, infra-assinada e a empresa **IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE – ME (FRIGORIFICO PREÇO BOM)**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **INDIVIDUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.104.241/0001-37, com sede na Avenida: Coelho e Campos nº 29, Bairro: Centro, na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu **SÓCIO – ADMINISTRADOR** o Sr. **IDELFONSO RODRIGUES LIMA**, portador do CPF nº 011.395.375-55 e R.G nº 3.172.568-6 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - FMS**, homologado em 07/03 /2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para este erário publico e seus anexos, especialmente o **ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

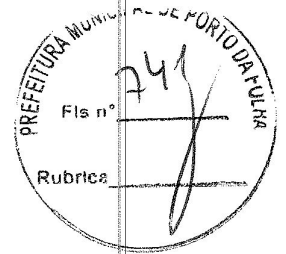
3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 387.107,10** (trezentos e oitenta e sete mil cento e sete reais e dez centavos).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	300	IN NATURA	5,80	1.740,00
02	ABOBORA MORANGA; IN NATURA DE 1ª QUALIDADE; PESO MÉDIO DE 1KG INTEGRO, CONSISTÊNCIA FIRME; CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	KG	250	IN NATURA	4,10	1.025,00
03	ABOBRINHA DE TAMANHO MÉDIO, DE ASPECTO FIRME, SEM RUPTURAS (FÍSICA OU MECÂNICA) DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM CORTES. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALADOS EM MATERIAL APROPRIADOS E LIVRES DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, RESISTENTE E TRANSPARENTE E LIVRES DE SUJIDADES.	KG	250	IN NATURA	4,21	1.052,50
05	AÇÚCAR CRISTAL, EMB DE 1KG; AÇÚCAR CRISTAL: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NA COR BRANCA, SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANÁLISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONTENDO VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA;	KG	3.000	NOTA 10	3,20	9.600,00
10	AMEIXA VERMELHA DE 1º QUALIDADE	KG	130	IN NATURA	21,90	2.847,00
12	ARROZ BENEFICIADO CLASSE: LONGO FINO, SUBGRUPO: POLIDO, QUALIDADE: TIPO 1, TIPO: PARBOILIZADO	KG	1.000	BELO RISO	4,22	4.220,00
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	UND	300	QUAKER	3,28	984,00
14	BANANA PRATA IN NATURA	DZ	500	IN NATURA	4,13	2.065,00
15	BATATA DOCE - BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, COM GRAU DE MATUREZA MÉDIO, INTACTAS, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTA DE UMIDADE E SUPERFÍCIES PEGAJOSAS, COM ASPECTO.	KG	600	IN NATURA	4,35	2.610,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400 GRAMAS	PCT	3.000	3 DE MAIO	4,15	12.450,00
22	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE (CHÃO DE	KG	2.500	FRIBOI	36,50	91.250,00

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

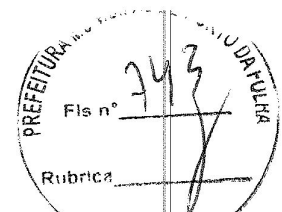
Fls. nº 742
RUBRICA

	DENTRO) - DE 1ª QUALIDADE, LIMPA E MAGRA, CONGELADA (À -18°C), SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM DE 01 QUILO, TRANSPARENTE BEM LACRADA COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
24	CARNE DO SOL 1º QUALIDADE	KG	1.300	IN NATURA	38,50	50.050,00
25	CRAVO DA ÍNDIA- PRODUTO NATURAL, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DE 08 A 10G, APRESENTANDO CRAVOS INTEIROS, LIVRE DE MOFOS, SUJIDADES E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200	IN NATURA	3,73	746,00
27	CEBOLA IN NATURA BRANCA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	400	IN NATURA	6,71	2.684,00
29	CENOURA, IN NATURA, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR LIMPO, DE BOA QUALIDADE SEM NENHUM CORPO ESTRANHO OU TERRA E FOLHAS, COM COLORAÇÃO ALARANJADA	KG	400	IN NATURA	7,17	2.868,00
32	CHUCHU IN NATURA	KG	300	IN NATURA	4,03	1.209,00
37	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UND	450	QUERO	2,65	1.192,50
40	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1 KG	KG	400	SARANDI	5,54	2.216,00
41	FARINHA LÁCTA 400 GRAMAS	PCT	300	MARATA	8,25	2.475,00
45	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO. EMBALAGEM PACOTE 1 KG	PCT	3.000	FRANGO RICO	16,50	49.500,00
46	FILE DE PEIXE: FILE DERIVADO DA TILÁPIA	KG	700	IN NATURA	42,33	29.631,00
47	FIGADO BOVINO EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM A VÁCUO 1 KG	KG	700	FRIBOI	13,60	9.520,00
48	FLOÇÃO DE ARROZ INGREDIENTE: PRÉ-COZIDO, COR: BRANCA, TIPO: FLOÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL RESISTENTE COM 500 GRAMAS	PCT	1.260	NUTIVITA	3,41	4.296,60
51	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE COM O PERNIL DE SUÍNOS, DESOSSADO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, E SUBMETIDO A UM PROCESSO DE COZIMENTO ADEQUADO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: CARNE DE PERNIL DE SUÍNO SAL, NITRITO E/OU NITRATO DE SÓDIO E/OU POTÁSSIO EM FORMA DE SALMOURA.	KG	440	FRIMESA	26,40	11.616,00
53	INHAME IN NATURA	KG	600	IN NATURA	6,70	4.020,00

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

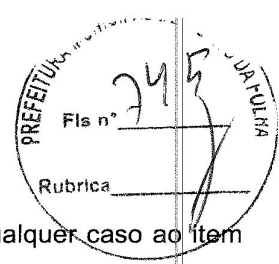


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



56	LEITE DESNATADO EM PÓ 200G	PCT	600	LASSERE NISSIMA	8,15	4.890,00
59	LEITE FLUIDO UHT: LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHTTEMPERATURE), ENRIQUECIDO COM FERRO E VIT. A E D. EMBALAGEM: TETRA PAK COM 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.800	IN NATURA	5,11	9.198,00
60	LIMÃO TAITI IN NATURA DE 1º QUALIDADE	KG	300	IN NATURA	4,23	1.269,00
62	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA- DE 1ª QUALIDADE. CARACTERÍSTICA, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVE SER, EMBALADA À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 2,5 KG CADA, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE LINGUIÇA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	360	FRIMESA	33,50	12.060,00
63	MAÇÃ NACIONAL DE 1º QUALIDADE IN NATURA VEMELHA	KG	600	IN NATURA	7,94	4.764,00
64	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (MACARRÃO FINO 500 GRAMAS.)	UND	1.000	PILAR	3,58	3.580,00
65	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	600	IN NATURA	5,60	3.360,00
66	MANGA ESPADA IN NATURA	KG	600	IN NATURA	4,70	2.820,00
67	MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA) IN NATURA 1º QUALIDADE	KG	600	IN NATURA	5,50	3.300,00
77	PEPINO IN NATURA	KG	100	IN NATURA	3,75	375,00
78	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	150	IN NATURA	6,10	915,00
80	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, SABOR AMEIXA CONCENTRADO, PASTEURIZADO, IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE 100G	UND	500	GOSTO DA FRUTA	2,40	1.200,00
81	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, SABOR CACAU CONCENTRADO, PASTEURIZADO, IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE 100G	UND	500	GOSTO DA FRUTA	1,39	695,00
82	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, SABOR CAJU CONCENTRADO, PASTEURIZADO, IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE 100G	UND	500	GOSTO DA FRUTA	1,07	535,00
84	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, SABOR MANGA	UND	500	GOSTO DA	1,12	560,00

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da solitação.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 FMS.

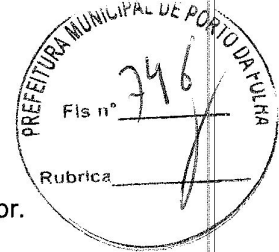
4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1.12.A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1.Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2.Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13.A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14.Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 – FMS.

4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1.A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2.Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4.Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5.Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

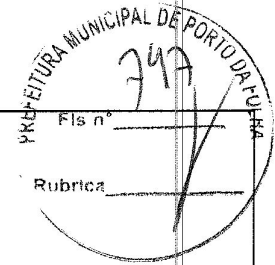
6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE, 10.301.0007.2037- DEMAIS GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, 2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA, 2089 – PAB - FIXO, 2093 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3390.30.00.00	15001002, 16000000, 16210000.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	HOSPITALAR E AMBULATORIAL, 10.305.0007.6312- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL, 10.302.0007.6313- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.	
--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1.A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2.Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3.Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

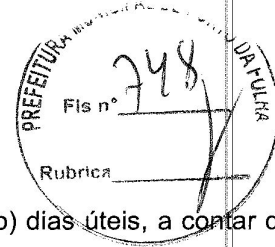
7.3.A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

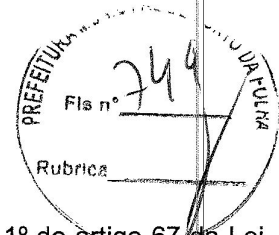
8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 004/2023 – FMS e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 004/2023 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

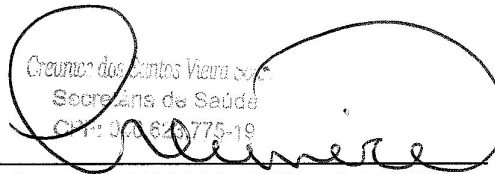


10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 07 de Março de 2023.

PELA CONTRATANTE


Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 040.626.775-19

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



IDELFONSO RODRIGUES LIMA AÇOUGUE - ME
(FRIGORIFICO PREÇO BOM)
CNPJ/MF sob nº 27.104.241/0001-37
IDELFONSO RODRIGUES LIMA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF nº 011.395.375-55
R.G nº 3.172.568-6 SSP/SE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resende C.P.F.: 036.539.215-46

NOME: Jon' Souza da Dóia Filho C.P.F.: 712.711.555-91